



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel Novaes -
S/N Anx 2, Bom Jesus Da
Lapa - Ba, 47600-000

Telefone



(77) 3481-4214
(77) 3481-5777

Horário



Segunda a
sexta-feira, das 08:00
às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO N.º 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS, PREÇOS PÚBLICOS, MULTAS DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - ESTABELECE O CALENDÁRIO GERAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - REGULAMENTA O ORDENAMENTO E USO DO SOLO, DOS AMBULANTES, TRIOS ELÉTRICOS, CAMAROTES E CONGÊNERES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA PARA PUXADA ELÉTRICA 2019, APROVA TABELAS DE COBRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA I - ANEXO AO DECRETO N.º. 006/2019

TABELA II - ANEXO AO DECRETO N.º. 006/2019

TABELA III - ANEXO AO DECRETO N.º. 006/2019

DECRETO N.º 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E OUTROS PRODUTOS EM RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE COPOS DE VIDRO EM TODO O CIRCUITO DA PUXADA ELÉTRICA E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2019

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO N.º 034/2019 - CONTRATADO: REGINALDO S. MACHADO EIRELI

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - CONTRATO N.º 034/2019 - REGINALDO S. MACHADO EIRELI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 42/2019 - DISPENSA 19/2019 - CONTRATADO: ANDRELINO GOMES CARDOSO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 43/2019 - DISPENSA 20/2019 - CONTRATADA: HORMEZINDA ARANTES GUIMARÃES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2019 PROCESSO - ADMINISTRATIVO N.º 46/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 46/2019 - DISPENSA 23/2019 - CONTRATADA: SELIA GOMES DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 59/2019 - DISPENSA 32/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 68/2018 - DISPENSA 34/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 62/2019 - DISPENSA 35/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 64/2019 - DISPENSA 37/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2019 PROCESSO - ADMINISTRATIVO N.º 65/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 65/2019 - DISPENSA 38/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 66/2019 - DISPENSA 39/2019 - CONTRATADO: MARIA ENEUMA GOMES DE FREITAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 70/2019 - DISPENSA 41/2019 - CONTRATADO: SÍLVIO ANTÔNIO FRANCISCO MATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 71/2019 - DISPENSA 42/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 72/2019 - DISPENSA 43/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2019

RESUMO DE CONTRATO N.º 73/2019 - DISPENSA 44/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OFÍCIO CIRCULAR: 001/2019 - COMDEMA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Fixa percentual de atualização dos tributos, rendas, preços públicos, multas dos valores unitários padrão de terreno e de construção para vigorar no exercício de 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA

Art. 1º - Os tributos, rendas, preços públicos, multas, valores unitários padrão de terrenos e de construção e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantia fixa serão atualizados, para o exercício de 2019, mediante aplicação do fator 1,0386 (um vírgula zero três oito seis).

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), o valor mínimo de cada parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de Janeiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Marcos José de Sousa Costa
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"Estabelece o Calendário Geral de Tributos do Município de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**

Art. 1.º- O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será pago em cota única, ou em parcelas, o seu vencimento em cota única ocorrerá no dia 30 de junho de cada ano.

Art. 2.º - Será concedido o desconto de 10% (dez por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU à vista, até a data de vencimento da cota única.

Art. 3.º- O contribuinte que não efetuar o pagamento do IPTU de uma só vez na data estabelecida no Art. 1.º, poderá fazê-lo em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, respeitando o valor mínimo de cada parcela estabelecida em ato do Poder Executivo.

Art. 4.º- O pagamento da parcela que for efetuado fora do prazo estabelecido neste Decreto sujeita o contribuinte aos acréscimos legais.

Parágrafo Único. O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data prevista para vencimento da cota única e o das demais, sempre no último dia útil dos meses de julho até novembro do exercício.

Art. 5.º- Quando ocorrer o lançamento no curso do exercício o pagamento deverá ser efetuado no último dia útil do mês subsequente ao do lançamento, proporcionalmente ao número de meses para completar o exercício. O não pagamento na data aprazada importará em incidência dos acréscimos legais.

CAPÍTULO II**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**

Art. 6.º- Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas a alíquota proporcional, incidente sobre a Receita da Prestação de Serviços, o imposto será pago até o dia 10(dez) do mês subsequente ao fato gerador da Obrigação Tributária.

§ 1.º- Quando a pessoa jurídica não tiver realizado movimento tributável no mês, deverá apresentar declaração mencionando a ocorrência no prazo estabelecido neste artigo.

§ 2.º- Quando o pagamento do imposto for efetuado por declaração espontânea, após os prazos indicados neste artigo e até o último dia útil do mês de Vencimento, será acrescido apenas da multa de mora.

§ 3º- Quando o pagamento do imposto for efetuado por declaração espontânea, após o mês do vencimento, será cobrada com acréscimos legais excluídos a multa da infração.

Art. 7º- Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, será feita de uma única vez até o dia 31 de janeiro do exercício.

Art. 8º- O contribuinte que não efetuar o pagamento na data de vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior poderá liquidá-lo em 12 (doze) parcelas no último dia dos meses de janeiro a dezembro do exercício.

Art. 9º- Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando profissional autônomo, o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será feito de uma única vez até o dia 28 de fevereiro do exercício.

Art. 10º - O contribuinte que não efetuar o pagamento na data de vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior poderá liquidá-lo em 3 (três) parcelas no último dia dos meses de fevereiro a abril do exercício.

Art. 11º - O pagamento da parcela que não for efetuada nos prazos estabelecidos nos artigos 7º ao 10º deste Decreto, sujeita o contribuinte aos acréscimos legais.

Art. 12º - Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da retenção.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL

Art. 13º - A Taxa de Licença de Localização deverá ser paga quando da solicitação da vistoria para despacho decisório do licenciamento.

SEÇÃO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 14º - O vencimento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento de atividades de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (Autônomos) ocorrerá até o dia 28 de fevereiro do exercício, quando poderá ser efetuado o pagamento da cota única com o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 15º - O contribuinte da Taxa de Fiscalização do Funcionamento de atividades de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (Autônomos) que não efetuar o pagamento em cota única na data de vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior poderá liquidá-lo em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira na data prevista para vencimento da cota única e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Se não for fixado à data de pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre trinta (30) dias após a data de declaração ou notificação de lançamento de ofício.

Art. 17º - Ao contribuinte poderá ser concedido prorrogação de prazo, não superior a trinta (30) dias, para pagamento do tributo, sem cominações legais, quando requerer junto ao Secretário de Finanças, dentro do prazo estabelecido para pagamento do crédito tributário, alegando justo motivo devidamente comprovado.

Art. 18º – Quando o vencimento do tributo recair em dia não útil, o pagamento deverá ocorrer no próximo dia útil ao vencimento.

Art. 19º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de Janeiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Marcos José de Sousa Costa
Secretário de Finanças

DECRETO Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Regulamenta o ordenamento e uso do solo, dos ambulantes, trios elétricos, camarotes e congêneres do Município de Bom Jesus da Lapa para Puxada Elétrica 2019, aprova tabelas de cobrança e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 191 da Lei 396 de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. – Estabelece o ordenamento de ambulantes, trios elétricos, camarotes e congêneres durante os festejos da Puxada Elétrica 2019 no Município de Bom Jesus da Lapa compreendendo o uso das áreas de domínio público, nas seguintes condições:

Art. 2º. - Para uso das áreas de domínio público na instalação dos camarotes, os proprietários dos blocos e camarotes estabelecidos no município, devem encaminhar até o dia 21 de Janeiro de 2019 ofício a Secretaria de Finanças solicitando a Licença.

Art. 3º. - Os preços públicos no Município de Bom Jesus da Lapa, para o 26 de janeiro de 2019 na Puxada Elétrica 2019, serão os constantes das tabelas I, II e III em anexo, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 02 de Janeiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Marcos José de Sousa Costa
Secretario de Finanças

TABELA I

ANEXO AO DECRETO Nº. 006/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
01.01	OCUPAÇÃO DE ÁREA DURANTE AS FESTAS POPULARES E CARNAVAL			
01.01.01	Com barraca padronizada e fornecida Pela Prefeitura	Dia	m2	52,41
01.01.02	Com barraca não padronizada (tradicional)	Dia	m2	73,06
01.01.03	Com Barraca de Lanche	Dia	m2	49,37
01.01.04	Por ambulante de carro de lanche, milho cozido, pipoca, batata frita, caldo de cana	Dia	Unidade	93,47
01.01.05	Com Isopor (1,50 m2)	Dia	Unidade	46,73
01.01.06	Por bares e restaurantes com mesas e cadeiras no passeio ou logradouro público (licença especial)	Dia	Metro Linear	135,60
01.01.07	Instalação de palcos, camarotes, arquibancadas e similares em área de ate 900 m2	-	-	8.655,00
01.01.08	Instalação de palcos, camarotes, arquibancadas e similares em área de ate 300 m2	-	-	5.193,00
01.01.09	Demais áreas para instalação de palcos, camarotes, arquibancadas e similares	Dia	m2	51,93
01.01.10	Com tabuleiro de baiana de acarajé e mingau	Dia	Unidade	64,75
01.01.11	Com equipamento móvel sobre rodas a reboque	Dia	Unidade	135,17
01.01.12	Com veículos automotivos adaptados para comércio de lanches	Dia	Unidade	238,87

TABELA II

ANEXO AO DECRETO Nº. 006/2019

2	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	
2.1.1	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
		R\$
2.1.1.01	Box de Feiras / permissionários (c/ venda carnes / pescados / vegetais)	69,23
2.1.1.02	Carro de apoio de trio elétrico	346,22
2.1.1.03	Circo / parque de diversão	138,46
2.1.1.04	Entidades carnavalescas com posto médico	347,45
2.1.1.05	Entidade carnavalesca com serviço de alimentação	86,54
2.1.1.06	Entidade carnavalesca com posto médico e serviço de alimentação	432,74
2.1.1.07	Estruturas provisórias: camarotes	173,10
2.1.1.08	Estruturas provisórias: camarotes com serviço de alimentação	347,45
2.1.1.09	Estruturas provisórias: camarotes com serviço de alimentação e posto médico	692,46
2.1.1.10	Estruturas provisórias: camarotes com posto médico	347,45
2.1.1.11	Estruturas provisórias: serviço de alimentação em eventos / carnaval	164,86
2.1.1.12	Estruturas provisórias: serviço de interesse à saúde em eventos / carnaval	164,86
2.1.1.13	Feiras e exposição de animais domésticos e exóticos	173,10
2.1.1.14	Posto médico (estrutura provisória)	347,45
2.1.1.15	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	51,93
2.1.1.16	Venda ambulante (carrinho de pipoca / milho / sanduíche e similares)	26,00
2.1.1.17	Trio elétrico	347,45

TABELA III**ANEXO AO DECRETO Nº. 006/2019**

3	ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
3.1.1	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
		R\$
3.1.1.01	Parques de Diversão	129,82 por dia
2.1.1.02	Circos	103,86 por dia
2.1.1.03	Trenzinho da Alegria	155,79 por dia
2.1.1.04	Outras Atividades Similares	519,30 metro linear/m2

DECRETO N.º 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre comercialização de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro em todo o circuito da Puxada elétrica e adjacências e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro em todo o circuito Puxada elétrica e adjacências, no período das 17h00min do dia 26 até às 07h00min do dia 27 de Janeiro de 2019, inclusive em bares, restaurantes e similares.

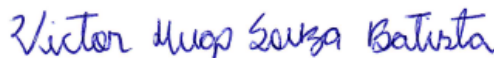
Art. 2º - O descumprimento da presente determinação implicará em sumária apreensão das mercadorias e suspensão da permissão de comercialização, até ulterior determinação, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de Janeiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Pregoeiro da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2019, dia 07.02.2019 às 15:00h em sua sede para: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Divulgação em Rádio de Alcance em Todo o Território Deste Município, com potência mínima de 5kw, a fim de Veicular Matéria de Interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, na modalidade menor preço por lote. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 25.01.2019 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 007/2019 no dia 07.02.2019 as 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para a Prefeitura e Secretarias, na modalidade menor preço por lote. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br. - B. J. da Lapa, 25.01.2019 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 008/2019 no dia 07.02.2019 as 11:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Concreto Usinado e Materiais para Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde, Município de Bom Jesus da Lapa -BA. Edital na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br – Bom Jesus da Lapa, 25.01.2019. Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 034/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de estrutura diversas para a Puxada Elétrica 2019 no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, tendo como vencedora do certame a empresa REGINALDO S. MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.968.674/0001-63, com o valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 25 de janeiro de 2019.


Alderacy Santos Silva
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 034/2019, Pregão Presencial nº 003/2019 Referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de estrutura diversas para a Puxada Elétrica 2019 no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, tendo como vencedora do certame a empresa REGINALDO S. MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.968.674/0001-63, com o valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 25 de janeiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: REGINALDO S. MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.968.674/0001-63, com o valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), – OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de estrutura diversas para a Puxada Elétrica 2019 no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, – PRAZO: 25/01/2019 a 25/04/2019 – valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 25/01/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
CONTRATO Nº 034/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa REGINALDO S. MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.968.674/0001-63.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa REGINALDO S. MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.968.674/0001-63, com sede na rua C Loteamento Felicidades, nº 5 – Jequezinho – Jequié/BA – CEP.: 47.600-000, neste ato representado pela Srº Henrique Santana Pereira, portador do CPF. nº 858.206.065-31 e RG.: 60016877-3 SSP/SP, por força do Processo de Licitação nº 034/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

contratação de empresa para o fornecimento de Estrutura diversas para a Puxada Elétrica 2019 no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, sob o regime menor preço global, conforme demais especificações no anexo I do edital.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 003/2019;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 25 de janeiro de 2019 até 25 de abril de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$: 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E LAZER
ATIVIDADE / PROJETO	2023–GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSOS E TRADICIONAIS.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 3390.39.00.0024 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1 – Serviço objeto desta licitação deverá ocorrer em plena consonância com o anexo I deste edital.
- 2 - Toda a estrutura descrita no anexo I deverá estar plenamente disponível para o uso a partir da data de **26/01/2019**, sob pena de aplicação de multa de 50% sob o valor do contrato, vez que o inadimplemento gerará sério comprometimento do objeto;
- 3 – A integralidade do objeto deste certame deverá permanecer sob condições plenas de uso e segurança durante todo o período **de 26/01/2019 a 28/01/2019**;
- 4 - Correrá sob total responsabilidade da empresa licitante, inclusive de custos, o transporte, montagem, manutenção e possíveis reparos de todo os equipamentos e estrutura descrita no anexo I do edital, durante o período de **26/01/2019 a 28/01/2019**.
- 5 – Toda a estrutura deve ser completamente retirada do local até o dia **30/01/2019**, devendo a empresa contratada deixar o local nas condições integrais que o encontrou, inclusive com a tapagem de possíveis buracos abertos por esta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em 30, 60 ou/até 90 dias na Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

- 9.1. – Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 003/2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

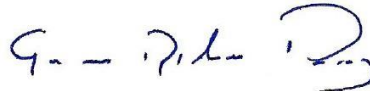
14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de janeiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

REGINALDO S. MACHADO EIRELI

CNPJ Nº 12.968.674/0001-63.

Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF.:

2ª _____
CPF.:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 42/2019 - dispensa de licitação (art. 24, X, Lei 8.666/93). Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo utilizado para instalações e funcionamento do Posto dos Correios do Projeto Formoso "A" Setor 33. O valor Global Anual da Locação R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-BA, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO**DISPENSA 19/2019**

CONTRATO Nº 42/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ANDRELINO GOMES CARDOSO, CPF: 002.165.985-08 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo utilizado para instalações e funcionamento do Posto dos Correios do Projeto Formoso "A" Setor 33 – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 43/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do Programa de Atenção Psicossocial do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. Bom Jesus da Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO**DISPENSA 20/2019**

CONTRATO Nº 43/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: HORMEZINDA ARANTES GUIMARÃES, CPF: 537.768.365-04 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento do Programa de Atenção Psicossocial – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 PROCESSO**ADMINISTRATIVO Nº 46/2019**

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 46/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo imóvel utilizado para hospedagem de Família Carente (Aluguel Social) em Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor da Locação R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO**DISPENSA 23/2019**

CONTRATO Nº 46/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: SELIA GOMES DA SILVA, CPF: 623.310.785-72 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo Imóvel utilizado para hospedagem de Família Carente (Aluguel Social) em Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 59/2019 - dispensa de licitação (art. 24, X, Lei 8.666/93) sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo Sala nº 06 para servir de Arquivos para os Setores de Contabilidade, Tributos e Licitação do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

**RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 32/2019**

CONTRATO Nº 59/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo Sala nº 06 para servir de Arquivos para os Setores de Contabilidade, Tributos e Licitação – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 61/2019 - dispensa de licitação (art. 24, X, Lei 8.666/93), sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do CREDIBAHIA do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

**RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 34/2019**

CONTRATO Nº 68/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento do CREDIBAHIA – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 62/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO**DISPENSA 35/2019**

CONTRATO Nº 62/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 64/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo sala nº 10 utilizado para instalações e funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária e Coordenação de Endemias-SUCAM, município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

**RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 37/2019**

CONTRATO Nº 64/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento de uma sala nº 10 para a Vigilância Sanitária e Coordenação de Endemias-SUCAM – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019 PROCESSO**ADMINISTRATIVO Nº 65/2019**

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 65/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do município. O valor Global Anual da Locação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-BA, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO**DISPENSA 38/2019**

CONTRATO Nº 65/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 66/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento da Escola Municipal Pequeno Príncipe em Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com vigência de 23/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 23/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO**DISPENSA 39/2019**

CONTRATO Nº 66/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA ENEUMA GOMES DE FREITAS, CPF: 443.879.115-49 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Escola Municipal Pequeno Príncipe – PRAZO: 23/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura: 23/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 70/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS do município. O valor Global Anual da Locação R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vigência de 17/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 17/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

**RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 41/2019**

CONTRATO Nº 70/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: SÍLVIO ANTÔNIO FRANCISCO MATOS, CPF: 403.323.305-91 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS – PRAZO: 17/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da Assinatura: 17/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 71/2019 - dispensa de licitação (art. 24, X, Lei 8.666/93), sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo o Auditório utilizado como espaço para Reuniões do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO**DISPENSA 42/2019**

CONTRATO Nº 71/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo o Auditório utilizado como espaço para Reuniões do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 72/2019 - dispensa de licitação (art. 24, X, Lei 8.666/93) sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração. Sendo sala "D" utilizada como Depósito para os Arquivos dos Setores de Contabilidade e Licitação do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

**RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 43/2019**

CONTRATO Nº 72/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo sala "D" utilizada como Depósito dos Arquivos dos Setores de Contabilidade e Licitação do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 73/2019 - dispensa de licitação (art. 24, X, Lei 8.666/93) sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo sala "A" utilizada como Depósito para guarda de Material de Expediente do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

**RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 44/2019**

CONTRATO Nº 73/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado como Depósito para guarda de Material de Expediente do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Bom Jesus da Lapa, 25 de janeiro de 2019

Ofício Circular: 001/2019– COMDEMA

IlmºSr (a)

Assunto: Reunião ordinária do COMDEMA- Conselho Municipal do Meio Ambiente

Prezado (A) Senhor (a),

Através do presente, convidamos V.Sª para REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA, no dia 30 de janeiro de 2019, às 09:00(nove horas), na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, (não será na CODEVASF pelo motivo da mesma estar em reforma...) com a seguinte pauta:

- Apresentação das Licenças emitidas até o momento;
- Eleição dos membros que faltam para compor a diretoria do COMDEMA.

Atenciosamente,

Lucio Flávio Magalhães César
Presidente do COMDEMA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa vem através do presente aviso, considerando a Lei municipal nº 527 de 17 de novembro de 2016, que disciplina sobre os feriados municipais, estando previsto em lei que a segunda – feira 28/01/2019 é feriado, decide remarcar as seguintes licitações conforme determina a legislação vigente.

Pregão Presencial nº 001/2019 – Será realizado dia 29/01/2019 as 10:00 hs.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas para a unidade de pronto atendimento (upa) e unidades básicas de saúde (UBS), bem como refeições prontas (almoço e lanches), para atender as necessidades das secretarias de educação, administração e assistência social, na modalidade menor preço por lote.

Pregão Presencial nº 002/2019 – Será realizado dia 29/01/2019 as 14:00 hs.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos e levantamentos planialtimétricos de áreas para construção diversas (escolas, creches e quadras escolares cobertas na sede e zona rural, e outros) no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, sob o regime menor preço global.

Pregão Eletrônico nº 003/2019 – Será realizado dia 30/01/2019 as 09:00 hs.

Objeto: Aquisição de Artefatos de Concreto, Concreto Usinado e Materiais para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde.

Pregão Eletrônico nº 002/2019 – Será Realizado dia 30/01/2019 as 11:00 hs.

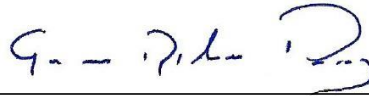
Objeto: Aquisição de Gás GLP (cozinha), Para Serem Destinados a Prefeitura e Secretarias, na modalidade menor preço por lote, na modalidade menor preço por lote.

Concorrência Pública nº 001/2019 – Será Realizado dia 29/01/2019 as 16:00 hs.

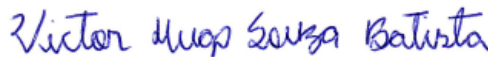
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em TSD de ruas do Bairro Parque Verde.

Publique se para fins de conhecimento, ratificados os termos do presente para que cumpra os efeitos legais.

Bom Jesus da Lapa, Bahia 25 de janeiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1E15-219D-A9DE-AA1D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1E15-219D-A9DE-AA1D



Hash do Documento

AF32039FCAC474DF77529E12A120ECCD8BF7EAFDF4C847AAAAE2BE4718A65118

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 25/01/2019

19:05 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25